

Os Professores e a Greve

Aurélio Wander Bastos
(Advogado e Professor Titular da UNIRIO)

Os sucessivos comentários dos órgãos oficiais de governo, quase sempre divulgados pela imprensa, não têm traduzido a exata situação dos proventos dos professores universitários públicos federais. Isto porque esta situação não se explica exclusivamente em função das circunstâncias remuneratórias vigentes, mas em função do desmonte histórico do salário do professor universitário na forma de seu próprio esvaziamento financeiro, enquanto remuneração fixa, e na forma de seu vencimento básico diferenciado das gratificações de titulação e outras, da dedicação exclusiva e, ainda, das eventuais gratificações de pesquisa. A história do salário dos professores é a história do seu desmembramento que provocou na categoria desencontros remuneratórios profundos que dificultam a harmonização de objetivos.

Em um total médio de sessenta mil professores de universidades públicas federais (de um total médio de 317 mil professores de universidades públicas e privadas), 60% exercem suas atividades no regime de 40 horas de dedicação, mas cada professor individualmente, devido a essas tantas subdivisões na estrutura salarial, recebe apenas cerca de 30% dos salários individuais dos membros das carreiras de estado. Os professores titulares com dedicação exclusiva representam cerca de 8% do total geral de professores federais e os seus vencimentos individualmente não passam de 15% das carreiras de magistrados, procuradores, auditores e outros membros dos escalões superiores do estado.

O que se percebe, por conseguinte, é que cerca de 32% dos professores universitários federais trabalham com uma carga horária de 20 horas e os seus salários não passam de uma média de 6% dos salários das carreiras superiores de estado. O que se demonstra dessa leitura é que os professores federais não compõem as carreiras públicas superiores do ponto de vista salarial, mas apesar de prestarem os seus serviços no processo de formação geral das elites, incluem-se no quadro geral de servidores intermediários, com efeitos significativos sobre a formação discente e o funcionamento da máquina administrativa das universidades e da própria prestação de serviços para sociedade.

A Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, admitindo, todavia, que o professor pode exercer dois cargos de magistério, exceto quando houver incompatibilidade de horários, o que significa que, em princípio, o exercício das funções docentes com carga horária dupla de 40 horas é praticamente inviável, restando ao professor, certamente, o exercício de um cargo de 40 horas e outro de 20 horas, em universidades diferentes, por conseguinte, inadmitindo-se o exercício de 60 horas cumuladas em uma mesma universidade. Por outro lado, a mesma Constituição admite o exercício acumulado de um cargo de professor e outro de técnico ou científico, da mesma forma, deixando-se antever que a relação de carga horária seria de 40 horas de cargo técnico ou científico e 20 horas de professor, o que não acontece, exatamente.

Ocorre, no entanto, que esta não é a interpretação geral dominante na relação entre o exercício do magistério e o exercício de carreiras de estado, admitindo-se quase sempre, mesmo em função de orientação dos tribunais, que, desde que não haja convergência horária não seria incompatível o exercício de um cargo técnico de 40 horas e também outro de professor de 40 horas. Estas especiais situações, efetivamente, não tem contribuído, apesar de fortalecer os processos de ensino, para fortalecer o valor remuneratório dos professores, exatamente por que a remuneração de 40 horas para técnicos ou servidores das carreiras de estado restringem a disponibilidade de valores financeiros para não apenas aumentar a remuneração do professor, mas também para diminuir a contratação na forma de concurso de professores que possam exercer com dedicação ao magistério as suas atividades.

Desta leitura constitucional advém dois grandes problemas: em primeiro lugar por que os membros das carreiras de estado podem ter a sua dedicação profissional com 40 horas e da mesma forma exercer, na forma da compreensão administrativa ou judicial extensiva, atividade docente em 40 horas. Por outro lado, em segundo lugar, o professor de 40 horas não tem como acumular dois vínculos profissionais de magistério, mesmo considerando as oportunidades de trabalhar no turno e noturno. A reversão dessa linha de análise permitiria reconhecer que as carreiras de Estado funcionariam subsidiariamente aos projetos de qualificação acadêmica em qualquer de suas áreas e níveis de ensino, mas, é imprescindível que se implemente políticas que viabilizem as condições necessárias para que a carreira docente tenha o reconhecimento daqueles profissionais que são formados pelos próprios professores universitários.

Essa leitura geralmente tem sido desconhecida à medida que se afirma que o professor de dedicação exclusiva tem oportunidades salariais equivalentes às remunerações das carreiras de estado, o que não é verdade. Em primeiro lugar porque de todos os cargos do serviço público, o professor de dedicação exclusiva é único que não pode ter qualquer outro vínculo profissional, para o que aparentemente não temos uma explicação plausível; em segundo lugar, a questão tem um desvio compreensível, porque o salário do professor de dedicação exclusiva é percentualmente insignificante, como já demonstramos, em relação aos membros das carreiras de estado, principalmente aquelas de vinculação judiciária.

A este fato se soma a divergente correlação da curva crescente de alunos de universidades públicas em classe em relação ao número de professores, exatamente porque os concursos são dispersos e eventuais e os recursos disponíveis não são pré-avaliados para fortalecer a carreira docente. A regra, na verdade, é uma relação paradoxal entre o aumento dos vencimentos ou gratificações dos professores e a vertiginosa queda de concursos com efeitos deletérios no aprendizado do ensino e na desmobilização discente. Por essas razões, a questão do aumento salarial dos professores não passa apenas por uma questão quantitativa, mas ela está imersa em um modelo remuneratório que deve sofrer profundas modificações, de tal forma que se coloque o professor universitário no centro produtivo do conhecimento promovido pelo estado e exigido pela sociedade.